

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		1
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2019**

--- Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2019, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltou o vereador Pedro José de Barros Félix, por razões que justificou.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 41 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 001. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 26, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 28 de dezembro de 2018. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por unanimidade.**-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente informou que vai haver uma reunião de Câmara extraordinária, no próximo dia 23 de janeiro de 2019, para tomadas de decisão sobre a descentralização de competências.-----

--- Informou ainda o Sr. Presidente que no dia 10 deste mês tinha proferido um despacho de concessão de prazo adicional para a empreitada do Largo de São Marcos de Gaeiras. Já não foi possível agendar a respetiva ratificação para esta reunião de Câmara, mas será agendado para a reunião do dia 25 deste mês.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa, relativamente ao discurso do Presidente da Câmara proferido no dia 11 de janeiro de 2019 na sessão solene do feriado municipal, disse que não foi totalmente dita a verdade quanto aos valores da descida do IMI, pois, segundo palavras do Sr. Presidente, se subsistisse essa descida o decréscimo do valor da receita arrecadada iria inviabilizar a construção de dois lares e de um centro de dia.-----

A mesma vereador disse que, segundo se recorda, o valor da descida do IMI, que será sempre em termos previsionais, nunca daria para serem feitas essas construções, por isso a afirmação do Presidente da Câmara não foi precisa.-----  
Sobre a dívida das águas disse a vereadora Ana Sousa ter ficado muito satisfeita com o desfecho do acordo, porém, questionou se, além do valor acordado, há a obrigatoriedade de entrega de algum património, e perguntou como foi apurado o montante para se conseguir descer de 2,5 milhões de euros para os 136 mil euros.-----

Acrescentou que os vereadores do Partido Socialista estão satisfeitos com a entregas dos prémios aos homenageados, esperando que as pessoas propostas por estes vereadores mereçam enquadramento no próximo ano, pois essas pessoas dedicaram vários anos a servir o concelho de Óbidos.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que quando a Câmara discutiu a taxa do IMI para 2019, face à proposta dos vereadores do Partido Socialista de baixar a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>2</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

taxa de IMI para o valor mínimo, entre o que é recebido hoje, com a atual taxa, e aquilo que era proposto, significava 80.000 euros por ano. Na cerimónia do feriado municipal afirmou que a Câmara resistiu à tentação de baixar para o valor mínimo e explicou porquê.-----

Disse que, fruto das reuniões havidas com os respetivos parceiros, a Câmara disponibilizou-se a afetar 1,2 milhões de euros a estes investimentos, num acordo a 15 anos, distribuídos 580.000 euros para cada um dos lares do “Socorro Gaeirense” e do Centro Social de Olho Marinho, mais 40.000 euros para um centro de dia, mas desde logo estas instituições têm de ver garantido um protocolo com a Segurança Social para o financiamento do funcionamento das valências.-----

--- O Sr. Presidente referiu que no seu discurso falou a verdade, pois não se baixando o IMI para a taxa mínima o valor arrecadado dará para apoiar na construção de dois lares e de um centro de dia, numa decisão que, depois da aceitação dos parceiros, será tomada em reunião de Câmara e depois pela Assembleia Municipal. Esta decisão será sempre fruto de uma gestão de tesouraria, por uma opção que se tomou por em determinado momento não se ter baixado a taxa do IMI para o valor mínimo.-----

--- A vereadora Ana Sousa contrapôs que para isso serão necessários 15 anos, facto que não foi dito pelo Presidente da Câmara no seu discurso e, daí, a falta de precisão, ao querer transmitir uma ideia que no imediato não corresponde à veracidade total.-----

--- Em relação ao acordo das águas o Presidente da Câmara referiu que o contrato celebrado ainda pelo então Presidente Pereira Júnior pressupunha a entrega de todas as infraestruturas em alta, mas também pressupunha que as Águas do Oeste fizessem em 2008 o fornecimento em alta a cem por cento. Como a empresa não cumpriu este item entendeu-se que os valores faturados por conta dos consumos mínimos, que pressupunha 1,3 milhões de metros cúbicos por ano, quando eram efetivamente consumidos entre os 500.000 e os 800.000 metros cúbicos, não era legítimo ter de se pagar por haver esse incumprimento, o que levou o Município, para garantir o fornecimento de água à totalidade da população, a fazer um conjunto de investimentos, substituindo-se à empresa Águas do Oeste.-----

Acrescentou o Sr. Presidente que o valor dos mínimos dava o montante de 1,9 milhões de euros mais o valor dos juros de 600 mil euros, o que totalizava cerca de 2,5 milhões de euros. Depois de várias reuniões de negociação acordou-se que caberia ao Município de Óbidos pagar o valor de 136.000 euros. Chegou-se a este valor porque dos 1,9 milhões de euros considerada a dívida de capital, por entendimento entre as partes, esse valor foi reduzido para os 400.000 euros, ao qual foi deduzido o valor das infraestruturas a que o Município de Óbidos estava obrigado a entregar por força do contrato inicialmente outorgado, sendo que o saldo resultante desta operação foi de 14.000 a favor do Município. Como o valor dos juros foi recalculado em função da descida para os 400.000 euros, resultou daí uma dívida de 150.000 euros. Deduzido deste valor os 14.000 euros que estavam a favor do Município, deu os 136.000 euros.-----

Acrescentou o Presidente da Câmara que esta foi uma negociação dura, mas o resultado conseguido compensou todo o esforço e determinação, acrescentando ainda o facto de a partir de agora não haver obrigatoriedade de pagar consumos mínimos, ou seja, só tem de se pagar a água que é efetivamente consumida.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se o Município foi pagando as faturas enquanto o processo decorreu.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>3</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

--- O Sr. Presidente respondeu que todas as faturas por conta dos mínimos, ou seja, água que foi faturada mas não foi fornecida, não foram pagas. Todavia, foram pagas as faturas correspondentes ao que efetivamente foi consumido, porque aí não havia diferendos.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se o valor de 1.900.000 euros tem a dívida até momento presente.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que o diferendo dos mínimos era entre os anos de 2010 e 2016. Em 2017 e 2018 já não há mínimos, portanto a dívida fica saldada com o pagamento dos 136.000 euros.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou quais foram as infraestruturas que o Município de Óbidos estava obrigado a entregar.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que foram as captações, as centrais elevatórias e as condutas adutoras.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves lamentou o facto de os vereadores do Partido Socialista não terem recebido o convite para o jantar de natal dos funcionários, e, nessa medida, estão a ponderar fazer um comunicado para esclarecer essa situação que causou surpresa na comunidade dos colabores da autarquia. Já que o Município não o fez, disse que estes vereadores querem explicar às pessoas porque não estiveram presentes.-----

O mesmo vereador disse que os vereadores do Partido Socialista se congratulam com o facto de ter chegado ao fim o processo de eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, ficando agora o Agrupamento dotado da legitimidade que lhe faltava. Desse modo, desejam às pessoas que foram eleitas as maiores felicidades e sucesso no desempenho das funções.-----

--- O Sr. Presidente disse que não deve haver especulação política sobre a falta do convite, pois seria de baixo nível pensar-se que poderia ter havido a intenção por parte do executivo de não convidar os vereadores da oposição para o jantar de natal dos funcionários.-----

Explicou que ao notar a ausência dos vereadores do Partido Socialista no jantar perguntou a que se poderia dever a ausência, ao que lhe responderam que estes não tinham sido convidados. De seguida ligou à funcionária Anabela Santana, que estava responsável pelo envio dos convites, a qual confirmou o envio entre o natal e o ano novo e que, inclusive, tinha conferido na véspera do dia do jantar esse envio.-----

O Presidente da Câmara pediu para ser chamada à reunião a funcionária Anabela Santana, para explicar o que se passou.-----

--- A funcionária explicou que tinha três tipos de convite para enviar: aos funcionários, aos presidentes de junta e aos vereadores do Partido Socialista. O convite aos funcionários foi feito através de mensagem que aparecia na abertura dos computadores e também por listagem em papel afixado junto aos aparelhos de registo de entrada e saída dos trabalhadores. Fez os convites individuais aos presidentes de junta de freguesia, mas falhou-lhe o envio dos convites aos vereadores do Partido Socialista. Na quarta-feira, véspera do dia do jantar, fez uma confirmação do que tinha enviado, e na *checklist* ficou com a sensação de que tinha enviado os convites aos vereadores do Partido Socialista. Porém, face à ausência dos vereadores no jantar, foi reconfirmar e então deu pela falha, porque tinha conferido pela *checklist* do ano passado. Quando o Sr. Presidente lhe ligou, confirmou o envio, porque estava convencida disso. Hoje, ao reverificar todo o

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>4</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

processo é que se apercebeu do erro que tinha cometido, pelo que a responsabilidade pelo lapso é totalmente sua.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que, independentemente da explicação que foi feita, os vereadores do Partido Socialista mantêm a intenção de fazer o comunicado, já que o executivo não o fez, no sentido de informar as pessoas que não estiveram no jantar porque não foram convidados.-----

Disse que não querem fazer um “cavalo de batalha” sobre isto, só querem esclarecer as pessoas da razão da ausência no jantar, pois seria impensável os vereadores do Partido Socialista receberem um convite para eventos de grande relevância e não estarem presentes sem o comunicar.-----

--- O vereadora Ana Sousa disse que para além de tudo, o que mais os aborrece foi o facto de não poderem ter estado com as pessoas, o que no fundo pode ter sido tido como um desrespeito aos funcionários desta Câmara.-----

--- O Sr. Presidente referiu que o executivo poderia fazer esse esclarecimento com uma mensagem que apareceria aquando da abertura dos computadores, o que mereceu a concordância dos restantes membros, com o seguinte texto: «COMUNICADO INTERNO-----

A pedido do Executivo, comunica-se que a ausência dos Vereadores Vítor Rodrigues, Ana Maria Sousa e Paulo Gonçalves, no jantar anual dos funcionários e colaboradores, deveu-se a um lapso dos serviços que não efectivaram o envio dos respetivos convites.»-----

--- Quanto à tomada de posse do diretor do Agrupamento, o Sr. Presidente referiu que tinha tido a oportunidade de lhe desejar o maior sucesso, porque esse sucesso será o sucesso do Agrupamento e, fundamentalmente, será o sucesso dos alunos. Acrescentou que se tinha disponibilizado para colaborar no que fosse necessário, com total respeito institucional.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA REIS:** - A vereadora Ana Reis informou que se iniciou hoje nos Complexos Escolares de Óbidos a ação “Escovagem dos Dentes na Escola”, um projeto para os alunos do 2º Ciclo, que pela primeira vez é desenvolvido nas escolas de Óbidos, e que visa a promoção da saúde oral e prevenção de doenças. Este é mais um passo na parceria com o Centro de Saúde e com o Agrupamento de Centros de Saúde - Oeste Norte, e pelo facto a vereadora Ana Reis agradeceu a colaboração do Centro de Saúde e do Ministério da Saúde, que são bons parceiros no desenvolvimento deste projeto.-----

--- A mesma vereadora deixou também um voto de agradecimento a todos os que se envolveram na “Gala do Desporto”, atividade destinada a estimular, a reconhecer e a homenagear as pessoas ligadas à prática desportiva, com a atribuição de prémios de mérito, de reconhecimento e de dedicação a personalidades de Óbidos que se destacaram na área desporto.-----

--- O Sr. Presidente associou-se a este voto de regozijo pelo envolvimento dos colaboradores que ergueram uma cerimónia que em tudo dignificou o concelho de Óbidos e em particular a área do desporto, saúde e bem-estar.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues disse que a iniciativa é de louvar e que ficou satisfeito por ver que uma boa parte dos atletas que foram distinguidos passaram pela escola de futebol da Associação Espeleológica de Óbidos.-----

O mesmo vereador perguntou se existe algum regulamente que estabeleça os critérios de seleção das personalidades a homenagear, pois o que foi transmitido na reunião com os clubes provavelmente não foi suficientemente elucidativo para que as associações tivessem noção dos requisitos necessários à escolha das pessoas a nomear.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>5</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

--- O Presidente da Câmara referiu que se deixou ao critério das associações a escolha das pessoas a premiar, porque são os órgãos diretivos das associações que melhor conhecem essa realidade.-----

--- A vereadora Ana Reis reforçou que foram os clubes que escolheram as pessoas que entendiam ser merecedoras de distinção. Acrescentou que os clubes que não estiveram representados na reunião foram contactados posteriormente a fim de ser explicado o que se pretendia.-----

Quanto ao regulamento a vereadora Ana Reis disse que tinha sido apresentada na reunião uma estrutura da Gala, sendo que o critério da escolha foi deixado à apreciação dos clubes.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 002. **45ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente a seguinte informação:  
- «Assunto: **45.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2018 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de água e deposição de resíduos, respetivas taxas, serviços postais, aparelhos para ginásio, manutenção da rede de águas e de saneamento.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 45.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- ***O executivo municipal tomou conhecimento da 45.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018.***-----

--- Aquando da apreciação dos dois assuntos seguintes não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- 003. **ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 04/01/2019, que, nos termos do nº. 3 do artº 35º. da lei 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido da Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense de autorização prévia para lançamento de artefactos pirotécnicos (artº. 16º. do Regulamento de Uso do Fogo e Limpeza de Espaços).-----

--- ***Com voto contra do vereador Paulo Gonçalves e abstenção da vereadora Ana Sousa, a Câmara ratificou, por maioria, o citado despacho do Presidente da Câmara.***-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «O meu voto contra não significa que estou contra a autorização concedida a esta ou qualquer outra associação do concelho. O que motiva o meu voto contra é a frequente e rotineira tomada de decisões pelo Presidente de Câmara ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quando o mesmo artigo aponta para circunstâncias excepcionais, e de não ser possível, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a câmara municipal.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>6</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

Mais uma vez não consta do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade (nem podia já que em todas as reuniões existem despachos iguais a este) nem quanto à impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara.-----

Já me pronunciei acerca da necessidade de alterar o regulamento para permitir que estas autorizações sejam delegadas no Presidente de Câmara, já que é ele que decide sempre em solidão estas matérias, isto é, não vê necessidade de o assunto ser decidido em reunião de Câmara.-----

Ora, das duas uma: ou o Presidente pretende a competência delegada e assim procede a uma proposta de alteração destas competências, ou não pretende a competência delegada e tem de trazer o assunto à reunião de Câmara para decisão e não para ratificação.-----

Não pode é continuar a fazer o que tem vindo sucessivamente a fazer: usa o expediente do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas depois não apresenta nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade conforme o artigo exige.-----

As ratificações são atos previstos na Lei mas que possui condicionalismos previstos nessa mesma Lei. Que aqui não foram visivelmente respeitados.-----

Salvo melhor opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal.-----

Daí o meu sentido de voto contra esta deliberação.-----

Paulo Gonçalves.»-----

--- 004. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 04/01/2019, que, nos termos do nº. 3 do artº 35º. da lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense do pagamento das taxas municipais referentes à realização da festa anual em honra de Santo Amaro.-----

--- **O elenco camarário, com voto contra do vereador Paulo Gonçalves e abstenção da vereadora Ana Sousa, por maioria, ratificou o dito despacho do Presidente da Câmara.**-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «O meu voto contra não significa que estou contra a isenção de taxas a esta ou qualquer outra associação do concelho. Aliás, em boa verdade direi que, sendo esta uma forma de apoio deliberada pela Câmara Municipal e com aprovação pela Assembleia Municipal, não há que concordar ou discordar, há apenas que cumprir com o que está regulamentado. E se as associações reúnem os requisitos do regulamento, têm direito à isenção de taxas.----

O que motiva o meu voto contra é a frequente e rotineira tomada de decisões pelo Presidente de Câmara ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quando o mesmo artigo aponta para circunstâncias excecionais, e de não ser possível, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a câmara municipal.-----

Mais uma vez não consta do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade (nem podia já que em todas as reuniões existem despachos iguais a este) nem quanto à impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara.-----

Já me pronunciei acerca da necessidade de alterar o regulamento para permitir que estas autorizações sejam delegadas no Presidente de Câmara, já que é ele que decide sempre em solidão estas matérias, isto é, não vê necessidade de o assunto ser decidido em reunião de Câmara.-----

Ora, das duas uma: ou o Presidente pretende a competência delegada e assim procede a uma proposta de alteração destas competências, transferindo-as da câmara Municipal para o Presidente, ou não pretende a competência delegada e tem de trazer o assunto à

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		7
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

reunião de Câmara para decisão e não para ratificação, com os prazos que a lei confere para apresentação dos documentos exigíveis.-----

Não pode é continuar a fazer o que tem vindo sucessivamente a fazer: usa o expediente do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas depois não apresenta nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade conforme o artigo exige.-----

As ratificações são atos previstos na Lei mas que possui condicionalismos previstos nessa mesma Lei. Que aqui não foram visivelmente respeitados.-----

Salvo melhor opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal.-----

Daí o meu sentido de voto contra esta deliberação.-----

Paulo Gonçalves.»-----

--- 005. **ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE QUADRO:** - Foi apresentada a informação seguinte: - «Assunto: Doação particular à Câmara Municipal de Óbidos de um retrato desenhado por Eduardo Malta-----

É competência da Câmara Municipal, conforme previsto no alínea j) do n.º 1 do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aceitação de doações, legados e heranças a benefício de inventário.-----

Esta Câmara foi contactada pela Sr.ª Maria Cristina Trigueiros com intenção de doar um quadro ao Museu Municipal de Óbidos, assinado por Eduardo Malta.-----

No âmbito dos serviços de Gestão do Património Histórico e Cultural desta Câmara Municipal, e tendo em conta o interesse da peça em questão, relevo a importância da aprovação por parte desta Câmara na aceitação mesma.-----

Por forma a justificar a pertinência do autor no contexto nacional e local, remeto as seguintes informações:-----

Eduardo Malta foi proprietário do atual Solar da Praça de Santa Maria, propriedade adquirida pela Câmara Municipal nos anos 90, antigo Solar do Brito Pegado, e onde se encontra instalado o Museu Municipal de Óbidos, tendo o mesmo, espólio doado pela falecida esposa Dulce Malta e tendo uma sala do museu dedicada à sua obra e a alguns artistas seus contemporâneos em Óbidos.-----

Foi início dos anos 60 que comprou em hasta pública o Solar da Praça de Santa Maria (também conhecido como Solar dos Brito Pegado) no centro de Óbidos, um edifício maneirista remodelado após o terramoto de Lisboa de 1755, para o oferecer à sua mulher Dulce e que mais tarde restaurou para ambos o habitem, faleceu a 30 de Maio de 1967, na sua casa de Óbidos.-----

Teve duas esposas, primeiro, Maria de Lourdes Alão de Albuquerque (1904-1972) e segundo, Dulce Correia Pretto Rumina (1916-2004).-----

O obra proposta a doação, será um retrato da sua primeira esposa, com quem casou a 17 de Agosto de 1923 e que terá sido decisiva porque permitiu financiar/auxiliar a actividade inicial de Eduardo Malta na compra de materiais e estabelecer contactos para encomenda de retratos.-----

Temos informação de que existiu um acordo antenupcial de 20 de Dezembro de 1947 com Dulce Correia Pretto Rumina, mais tarde, conhecida como Dulce Malta e sabemos de retratos de Dulce Malta desde 1929, levando a querer que o primeiro casamento terá durado entre 5/6 anos, dado que, Maria de Lourdes foi mãe de Eduardo Nuno Alão de Albuquerque Malta em 1923 e de José António Alão de Albuquerque Malta em 1927, únicos descendentes diretos de Eduardo Malta, pois ele não teve filhos do segundo casamento, no entanto, pela características representadas, a obra terá sido já de uma fase

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>8</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

mais tardia (anos 50/60), pois a qualidade do retrato permite ser indicativo da idade do retratado, apesar da obra estar assinada, não está datada, e segundo as informações obtidas pela proprietária, que nesta genealogia possível, é neta de Maria de Lourdes Alão de Albuquerque, mas não de Eduardo Malta, e terá sido por via de herança que a obra chegou à Sra. Maria Cristina Trigueiros.-----

Possivelmente este retrato da sua primeira esposa, poderá ser único, pois não se conhecem outros retratos da mesma, dando-lhe valor acrescido.-----

Sobre o cotação de obra em mercado, tendo em conta a características técnicas e ou valores repetidamente apresentados em leilões anteriores de obras do mesmo autor, deverá situar-se entre os quinhentos a setecentos euros.-----

Pequena Nota Biografia do Eduardo Malta:-----

Eduardo Malta nasceu no Largo de São João, na cidade da Covilhã, a 28 de Outubro de 1900. Filho de Manuel Morais, era parente do escultor Manuel Morais e do escritor Raul Brandão.-----

Desde a infância exibiu os seus dotes de artista. Aos 4 anos de idade já fazia desenhos de espantar e aos 9 imitava na perfeição os selos postais. Foi, assim, que, com toda a naturalidade, depois de concluídos os estudos primários na Covilhã, se matriculou com 10 anos de idade na Escola de Belas Artes do Porto, contrariando o desejo do seu pai de o ver seguir Medicina, mas cumprindo a sua vocação.-----

Nos sete anos seguintes estudou na ESBAP, escola onde, entre outros, teve por mestre o pintor naturalista Marques de Oliveira (1853-1927).-----

Durante a sua carreira retratou políticos, membros da alta sociedade e das artes, de Portugal, Espanha e Brasil, e ainda figuras do povo. São famosos, por exemplo, os seus retratos de António de Oliveira Salazar, do Presidente da República Craveiro Lopes, do Cardeal Cerejeira, do poeta Teixeira de Pascoaes, do escritor Aquilino Ribeiro, do banqueiro e colecionador de arte Ricardo do Espírito Santo Silva, da fadista Amália, do ditador espanhol General Primo de Rivera (retrato equestre), obra muito bem recebida em Madrid e que lhe granjeou fama internacional, ou do Presidente Brasileiro Getúlio Vargas.-----

Com o pintor coevo Henrique Medina (1901-1989) partilhou o epíteto de retratista do regime; no entanto, produziu outro tipo de obras, como estudos de nus (desenhos e pinturas), ilustrações e desenhos destinados a livros (de Henrique Galvão, de Augusto de Santa Rita, de João de Vasconcellos e Sá, etc.), edições do jornal "O Século" e, ainda, cenários para a revista teatral "O País da Guedelha" (1921), criada pelo jornalista Mário Quintela (1872-1956), assim como maquetas de cenário para a Companhia Rey Colaço Robles Monteiro, entre 1927 e 1940.-----

Expôs em Lisboa, em Madrid, em Paris, em Londres e no Rio de Janeiro. Foi membro da Academia de Belas Artes e membro correspondente da Real Academia das Artes de San Fernando, Madrid.-----

Foi também escultor, escritor de romances e de livros sobre arte, intérprete cinematográfico, conferencista, cronista em programas de rádio e colaborador de publicações periódicas, portuguesas e estrangeiras.-----

Não foi, nunca, uma figura consensual, tendo-se envolvido em várias polémicas no seio do meio artístico. Em 1952, durante a eleição de júris para a escolha de trabalhos a apresentar ao Salão Primavera, Malta acusou injustamente José Dias Coelho (1923-1961) de práticas desonestas, um episódio que desencadeou a sua expulsão da Sociedade Nacional de Belas Artes e o encerramento temporário desta instituição. Sete anos mais tarde, em 1959, ao ser nomeado Diretor do Museu Nacional de Arte Contemporânea

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>9</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

(1959-1967), sucedendo ao escultor Diogo de Macedo, foi alvo de vivos protestos de artistas e críticos de arte, privilegiando uma relação próxima, conforme correspondência trocada demonstra, com António Oliveira Salazar, justificando a sua polémica nomeação que, por herança, deixa a Dulce Malta, Diretora Interina do Museu Nacional de Arte Contemporânea durante três anos de 1967 a 1970.-----

Remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal de aceitação da doação.-----

À consideração superior-----

Bruno João Rebelo da Silva, Técnico Superior».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que, atendendo a que esta doação vai ter efeitos no património do Município, deveria de haver um despacho da chefe da DAF a indicar a rubrica de classificação para efeitos de inventário onde o quadro vai entrar. Esta doação “mexe” com a área cultural, a área financeira e a área patrimonial, e nada é referido quanto à área financeira e patrimonial e por isso, disse, os vereadores do Partido Socialista iriam abster-se nesta votação.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que o quadro entra pela área cultural, então terá de fazer parte do inventário como um ativo da área cultural.-----

--- ***A Câmara, por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aceitou a doação ao Município de Óbidos de um retrato desenhado por Eduardo Malta pertencente a Maria Cristina Trigueiros.***-----

--- 006. **LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO - “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTISERVIÇOS, EXTENSÃO DE SAÚDE E ARRANJOS EXTERIORES, EM A-DOS-NEGROS”**: - Apresentada a informação que se reproduz:-----

«Assunto: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTISERVIÇOS, EXTENSÃO DE SAÚDE E ARRANJOS EXTERIORES EM A-DOS-NEGROS - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO-----

Na sequência dos pedidos apresentados pelo empreiteiro com as referências n.ºs 034.18 e 035.18, ambos de 07 de dezembro de 2018 (em anexo), aos quais foram atribuídos os números de registo 16190/18 e 16191/18 nos Serviços do Município, foi agendada com o empreiteiro a vistoria aos trabalhos da referida empreitada nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Verificados os trabalhos no local e conforme registado nos autos de vistoria para efeitos de liberação da caução (em anexo), não foram detetados defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro.-----

Assim face ao exposto, encontram-se reunidas as condições para o Dono da Obra poder tomar a decisão de liberação da caução de acordo com os cálculos apresentados no mapa (em anexo) e fazer a sua comunicação ao empreiteiro nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do diploma supra mencionado.-----

À consideração superior.-----

José Rosária Chaves, Técnico Superior».-----

--- ***O elenco camarário, por unanimidade, autorizou a liberação da caução da empreitada de “Construção de Edifício Multiserviços, Extensão de Saúde e Arranjos Exteriores, em A-dos-Negros”.***-----

--- 007. **FUNDO DE MANEIO PARA O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO**: - Foram presentes as duas informações que se transcrevem:-----

«Assunto: **Constituição de um Fundo de Maneio afeto ao Serviço de Educação para o ano de 2019**-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		10
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

Venho por este meio solicitar a V. Exa. autorização para a constituição de um Fundo de Maneio afeto ao Serviço de Educação para o ano de 2019 no valor total de 350€ (trezentos e cinquenta euros), assim distribuído: o valor de 300€ (trezentos euros), para aquisição de bens designadamente: fio de nylon, fita de papel, velcro, materiais ou instrumentos para realização de trabalhos nos ateliês criativos, slids, material eléctrico ou folhas de acetato, etc. inscritos na classificação económica 020121 e o valor de 50€ (cinquenta euros), para aquisição de material de consumo clínico, inscritos na classificação económica 020111, conforme o disposto no Artigo 4.º do Regulamento Interno de Fundos Maneio do Município de Óbidos.-----

Solicito ainda a V. Exa. autorização para que este Fundo de Maneio fique à responsabilidade de Svetlana Morozan Barradas.-----  
Svetlana Morozan Barradas, Técnica Superior».

«Assunto: **Constituição de um Fundo de Maneio afeto ao Serviço de Educação para o ano de 2019**-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio que, no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----
- Identificar o seu montante;-----
- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afecta;-----
- Nomear o responsável pelo Fundo.-----
- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Em face do exposto poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo Municipal a constituição do Fundo Maneio nos termos da informação antecedente, devendo ser cabimentada a verba adequada.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».

--- A vereadora Ana Sousa referiu que não deveria ser a responsável pela gestão do fundo de maneio a propor a constituição do mesmo. Faria mais sentido se fosse o superior hierárquico a fazer a proposta.-----

--- **Com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, por maioria, o executivo municipal autorizou a constituição do fundo de maneio afeto ao Serviço de Educação, para o ano de 2019.**-----

--- 008. **FUNDO DE MANEIO PARA A CPCJ:** - Foram presentes as duas informações com o seguinte teor:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		11
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

«Assunto: **Constituição do Fundo de Maneio da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens**-----

A entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro, introduziu alterações à Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro.-----

Um dos aspectos das novas disposições legais, muito relevante no que diz respeito à adaptação às exigências das alterações introduzidas, é o apoio ao funcionamento das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) que compreende as vertentes logística, administrativa e financeira, incidindo esta última na cedência de um fundo de maneio.-----

Até ao momento da entrada em vigor da actual Lei, o financiamento do fundo de maneio das CPCJ, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto -Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro, conjugado com o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Governo e Associação Nacional de Municípios Portugueses, no dia 10 de Janeiro de 2001, era assegurado pelo Sistema de Solidariedade e de Segurança Social.-----

Na versão actual da Lei, nomeadamente na alínea a), do n.º 3, do Artigo 14º, prevê-se uma alteração quanto ao funcionamento e procedimentos de disponibilização do fundo de maneio, que agora é assegurado pelos Municípios. De acordo com a alínea supra referida, o fundo de maneio destina-se a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante, resultantes da acção das Comissões de Protecção para apoio às crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-las através dos recursos formais das entidades que compõem a própria comissão, ou de outras entidades. A título exemplificativo, como situações enquadráveis no conceito de fundo de maneio, podem ser elegíveis despesas de transporte, e despesas com refeições ou produtos alimentares.-----

A Comissão Nacional, por deliberação do seu Conselho Nacional, datada de 21 de Junho de 2016, fixou os critérios previstos no ponto 6 do artigo 14º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão no ano anterior, e a garantia da adequada estabilidade da intervenção protectora.-----

Nesta conformidade, e também consubstanciados num protocolo estabelecido entre a Comissão Nacional e a Associação Nacional de Municípios Portugueses em 31 de Julho de 2017, foram definidos seis escalões de financiamento, distribuídos por três grupos, ficando o concelho de Óbidos fixado no 3º escalão, com um fundo de maneio no valor de 102,35€.-----

A gestão do fundo de maneio compete ao Presidente da CPCJ e a utilização das verbas está sujeita a decisão conjunta do Presidente e do representante do Município, salvo se este for o Presidente, caso em que a decisão conjunta será do Secretário e do representante do Município.-----

Face ao exposto, e dada a necessidade da constituição do fundo de maneio, remete-se o assunto para apreciação e, eventual aprovação, por parte do executivo municipal.-----  
Lara Maria da Silva Dias, Técnico Superior»-----

«Assunto: **Constituição do Fundo de Maneio da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens**-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio que, no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), possibilita a constituição de Fundos de Maneio que

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		12
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----
- Identificar o seu montante;-----
- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afectá;-----
- Nomear o responsável pelo Fundo.-----
- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Conforme resulta da informação da representante do Município na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ), em anexo, face ao actual enquadramento legal desta matéria cabe ao Município a constituição e gestão de um Fundo de Maneio para acorrer às despesas aí identificadas.-----

Em face do exposto poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo Municipal a constituição do Fundo Maneio nos termos da informação antecedente, no valor de 102,35 euros enquadrado nas rubricas adequadas, sendo responsável pelo mesmo o representante do Município na CPCJ, Lara Dias.-----  
Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que pelo facto de os serviços da área social não terem um chefe de divisão próprio, teve de ser a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira a colmatar esta falta.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que para ser constituído um fundo de maneio primeiro tem de ser detetada a sua necessidade e depois há que indicar um responsável. Contudo, verificam os vereadores do Partido Socialista que a forma como é pedida a constituição do fundo de maneio não é a melhor, ou seja, nuns casos são indicados dois responsáveis quando o regulamento apenas prevê um, e a constituição do fundo deveria ser sempre detetada e pedida pelo chefe do serviço.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que foi detetada a necessidade e está indicada a pessoa responsável pelo fundo.-----

--- **Com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, a Câmara, por maioria, deliberou autorizar a constituição do fundo de maneio afeto à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, para o ano de 2019, no valor de 102,35 euros, sendo responsável pelo mesmo a Técnica Superior - Lara Dias - representante do Município na CPCJ.**-----

--- 009. **FUNDO DE MANEIO PARA O SETOR DO DESPORTO:** - Apresentadas as duas informações com o seguinte teor:-----

«Assunto: PEDIDO FUNDO DE MANEIO – DESPORTO – 2019-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		13
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

Venho por este meio solicitar constituição de um fundo de maneiio afeto ao Setor de Desporto no valor total de 400,00 Euros, com o fim de apoiar despesas urgentes e inadiáveis.-----

Ficando como responsáveis do mesmo, o Prof. José Eduardo dos Santos Vala, sendo nas suas faltas e impedimentos substituído por mim, Patrícia Alexandra da Silva Simão.-----

O referido fundo de maneiio seria constituído com a classificação económica:-----

- 02.01.21 – Aquisição de Bens – 400,00 Euros.-----

Com os melhores cumprimentos,-----

Patrícia Alexandra da Silva Simão, Assistente Operacional».-----

«Assunto: PEDIDO FUNDO DE MANEIO – DESPORTO – 2019-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio que, no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----
- Identificar o seu montante;-----
- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afecta;-----
- Nomear o responsável pelo Fundo.-----
- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Em face do exposto poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo /Municipal a constituição do Fundo Maneio nos termos da informação antecedente, devendo ser cabimentada a verba adequada.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

**--- Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e dos vereadores Ana Reis e José Pereira, e três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no nº 2 do artigo 89º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara declarou o seu voto de qualidade, pelo que, por maioria, foi deliberado aprovar a constituição do fundo de maneiio afeto ao Setor do Desporto, para o ano de 2019.**-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Mais uma vez, vem o Executivo do PSD apresentar, a esta Câmara Municipal, uma proposta de deliberação que contraria de forma inequívoca os regulamentos em vigor.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>14</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

A presente proposta de constituição do fundo de maneiio viola o disposto no artigo 5º do regulamento interno dos fundos de maneiio, aprovado em reunião de Câmara de 1 de Junho de 2011, e que se encontra ainda em vigor, porquanto não foi alterado ou revogado. Os Vereadores do Partido Socialista reafirmam a sua posição de, acerca deste assunto como de outros, não aprovar propostas que contrariam a legislação ou a regulamentação aplicável.-----

Com efeito, o regulamento prevê apenas um ( 1) responsável por cada fundo constituído, pelo que não pode ser identificado mais do que um (1) nome para gerir cada fundo. E dois (2), conforme é proposto pelo Executivo, ainda é mais que um (1).-----

E o argumento de que o segundo nome é para faltas e impedimentos não pode colher, já que a cada momento cada responsável pode estar ausente, ou de baixa médica, ou de férias, ou em formação. Pergunta-se: se o segundo responsável (em substituição do primeiro) estiver momentaneamente ausente ou doente ou impedido, como fazer? Não será melhor nomear um terceiro nome para substituir o segundo nome que substitui o primeiro nome? Talvez seja melhor colocar todos os nomes possíveis como responsáveis do fundo de maneiio...-----

Por ultimo, como já dissemos, e sendo a confiança um fator primordial na designação de um responsável pelo fundo de maneiio, os vereadores do Partido Socialista registam o caricato de ser um funcionário, não dirigente do serviço, a, cumulativamente, primeiro detetar a necessidade do fundo de maneiio, e depois, pasme-se, indicar o seu superior hierárquico para primeiro responsável e ainda auto indicar-se para segundo responsável pelo fundo de maneiio!-----

Não haveria de ser o dirigente do serviço, ou o próprio vereador do Pelouro, a concordar com tal necessidade, e a conferir a confiança para que um determinado colaborador seja o seu responsável ?-----

Eu proponho um fundo de maneiio, e proponho o meu chefe para ser o responsável? E ainda me proponho para ser também eu responsável? E, já agora, serei também eu a validar os documentos de despesa? Parece haver aqui um pouco de falta de controlo interno, salvo melhor opinião.-----

Estamos manifestamente contra, seja pelos atropelos legais, seja pela falta de sentido ético na gestão da coisa pública, acima indicados de forma elucidativa, julgamos.-----

Ana Sousa, Vítor Rodrigues e Paulo Gonçalves.»-----

--- O Presidente da Câmara fez a seguinte declaração de voto: - «Entendo que a constituição de um fundo de maneiio com a designação de um responsável e de um suplente não viola o regulamento, porque em cada momento apenas há um responsável, já que o suplente apenas assume a gestão do fundo nos casos de falta prolongada do responsável, seja no gozo de férias ou nos casos de doença.»-----

--- 010. **FUNDO DE MANEIO AFETO AO SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS:** -

Presentes as duas informações que se transcrevem:-----

«Assunto: CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS - ARMAZÉM GERAL-----

Nos termos do regulamento interno dos fundos de maneiio, solicita-se autorização para:---

- Constituição de fundo de maneiio afeto ao Serviço de Obras Municipais - Armazém Geral para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis durante o ano económico de 2019, tornando-se indispensável o recurso ao fundo de maneiio.-----

- Que o referido fundo seja constituído por um valor mensal de 2600€, de acordo com as seguintes classificações económicas:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>15</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

--02.01.02.01 – Gasolina – 100€-----  
 --02.01.02.02 – Gasóleo – 150€-----  
 – 02.01.02.99 – Outros Combustíveis – 100€-----  
 --02.01.21 – Aquisição de Bens – 1400€-----  
 --02.02.25 – Aquisição de serviços – 500€-----  
 – 02.01.07 – Vestuário/Artigos Pessoais – 100€-----  
 --02.01.11 – Material Clínico para Serviço de Veterinária – 250€-----  
 - Que o Fundo de Maneio seja manuseado pelo Sr. Vítor Manuel da Cruz de Sousa, Encarregado Geral Operacional, e na falta ou impedimento deste, pelo Sr. Nuno José Ribeiro Rocha, Assistente Técnico.-----  
 Nuno Jose Ribeiro Rocha, Assistente Técnico»-----

«Assunto: CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS - ARMAZÉM GERAL-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio que, no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----
- Identificar o seu montante;-----
- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afecta;-----
- Nomear o responsável pelo Fundo.-----
- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Em face do exposto poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo Municipal a constituição do Fundo Maneio nos termos da informação antecedente.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

**--- Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e dos vereadores Ana Reis e José Pereira, e três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no nº 2 do artigo 89º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara declarou o seu voto de qualidade, pelo que foi aprovada, por maioria, a constituição do fundo de maneio afeto ao Serviço de Obras Municipais - Armazém Geral, para o ano de 2019.-----**

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «A presente proposta de constituição do fundo de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>16</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

maneio viola o disposto no artigo 5º do regulamento interno dos fundos de maneio, aprovado em reunião de Câmara de 1 de Junho de 2011, e que se encontra ainda em vigor, porquanto não foi alterado ou revogado. Os Vereadores do Partido Socialista reafirmam a sua posição de, acerca deste assunto como de outros, não aprovar propostas que contrariam a legislação ou a regulamentação aplicável.-----

Com efeito, o regulamento prevê apenas um (1) responsável por cada fundo constituído, pelo que não pode ser identificado mais do que um (1) nome para gerir cada fundo. E dois (2), conforme é proposto pelo Executivo, ainda é mais que um (1).-----

Por último, como já dissemos, e sendo a confiança um fator primordial na designação de um responsável pelo fundo de maneio, os vereadores do Partido Socialista registam o caricato de ser um funcionário, não dirigente do serviço, a, primeiro solicitar a autorização para constituição do fundo de maneio, e depois, pasme-se, indicar o seu superior hierárquico para primeiro responsável e ainda auto indicar-se para segundo responsável pelo fundo de maneio!-----

Não haveria de ser o dirigente do serviço, ou o vereador do Pelouro, a concordar com tal necessidade, e a conferir a confiança para que um determinado colaborador seja o seu responsável ? Eu solicito um fundo de maneio, e proponho o meu chefe para ser o responsável? E ainda me proponho para ser também eu responsável? ?-----

Não nos parece que estejam devidamente asseguradas as questões de controlo interno, salvo melhor opinião. Estamos manifestamente contra, seja pelos atropelos legais, seja pela falta de sentido ético na gestão da coisa pública, acima indicados de forma elucidativa, julgamos.-----

Ana Sousa, Vítor Rodrigues e Paulo Gonçalves.»-----

--- O Presidente da Câmara fez a seguinte declaração de voto: - «Entendo que a constituição de um fundo de maneio com a designação de um responsável e de um suplente não viola o regulamento, porque em cada momento apenas há um responsável, já que o suplente apenas assume a gestão do fundo nos casos de falta prolongada do responsável, seja no gozo de férias ou nos casos de doença.»-----

--- **011. FUNDO DE MANEIO PARA A DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** - Foi presente a seguinte informação:-----

«Assunto: **Fundo de Maneio da Divisão Administrativa e Financeira para 2019**-----

Para fazer face a despesas de pequeno valor, consideradas urgentes e inadiáveis, resultantes do funcionamento corrente de todos os Serviços e Secções adstritas à Divisão Administrativa e Financeira, e em especial ao Serviço de Gestão Patrimonial e de Stock's Secretaria Central e a Secção de Execuções Fiscais, solicita-se autorização para constituição de Fundo de Maneio da Divisão Administrativa e Financeira - DAF para o ano de 2019, no valor de 500,00 euros/mês, com a classificação económica – 02.02.25.-----

O valor do Fundo de Maneio para 2019 tem em consideração, entre outras, as aquisições de serviço necessárias no sentido de manter atualizado o património municipal e a instruir processos administrativos dos serviços e secções afectos à DAF.-----

O Fundo de Maneio permitirá desta forma o pagamento de pequenas despesas que não puderam ser previstas, nomeadamente aquelas que se prendem com pedidos de cópias, certidões e registos de bens móveis e imóveis, nos Serviços de Finanças, Conservatórias, Notários e demais entidades públicas.-----

Em conformidade com o estipulado no artigo 5.º do Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, proponho que o manuseamento seja efectuado pela responsável da Divisão Administrativa e Financeira – a signatária da presente informação - e, na sua ausência,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		17
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

pela responsável da Subdivisão Financeira – Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida.-----

Enquadramento legal e regulamentar da presente proposta:-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio que, no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----

- Identificar o seu montante;-----

- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afecta;-----

- Nomear o responsável pelo Fundo.-----

- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Em face do exposto poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo Municipal a constituição do Fundo Maneio nos termos da informação antecedente, devendo ser cabimentada a verba adequada.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

**--- Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e dos vereadores Ana Reis e José Pereira, e três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no nº 2 do artigo 89º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara declarou o seu voto de qualidade, pelo que foi aprovada, por maioria, a constituição do fundo de maneio adstrito à Divisão Administrativa e Financeira, para o ano de 2019.**-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Mais uma proposta de constituição do fundo de maneio que viola o disposto no artigo 5º do regulamento interno dos fundos de maneio, aprovado em reunião de Câmara de 1 de Junho de 2011, e que se encontra ainda em vigor, porquanto não foi alterado ou revogado.-----

Com efeito, o regulamento prevê apenas um ( 1) responsável por cada fundo constituído, pelo que não pode ser identificado mais do que um (1) nome para gerir cada fundo. E dois (2), conforme é proposto pelo Executivo, ainda é mais que um (1).-----

Por ultimo, como já dissemos, e sendo a confiança um fator primordial na designação de um responsável pelo fundo de maneio, os vereadores do Partido Socialista registam o

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		18
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

facto de ser o próprio funcionário, dirigente do serviço, a auto indicar-se para responsável pelo fundo de maneiio!-----

Parece-nos correta que a proposta de constituição do fundo de maneiio seja da autoria do dirigente do serviço. Mas, ao contrário, julgamos que deveria ser o Presidente de Câmara, que detém a responsabilidade pelo Pelouro, a determinar o responsável pelo fundo de maneiio, para que se verifique, por essa forma, que a confiança depositada nessa gestão é determinada por quem de direito, ao invés de ser determinada por auto proposta.-----

Estamos manifestamente contra, seja pelos atropelos legais, seja pela falta de sentido ético, acima indicados de forma elucidativa, salvo melhor opinião.-----

Ana Sousa, Vítor Rodrigues e Paulo Gonçalves.»-----

--- O Presidente da Câmara fez a seguinte declaração de voto: - «Entendo que a constituição de um fundo de maneiio com a designação de um responsável e de um suplente não viola o regulamento, porque em cada momento apenas há um responsável, já que o suplente apenas assume a gestão do fundo nos casos de falta prolongada do responsável, seja no gozo de férias ou nos casos de doença.»-----

--- 012. **RECRUTAMENTO DE PROFESSORES DE DANÇA:** - Enquadrado no contrato interadministrativo de delegação de competências n.º 557/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 145 - 28 de julho de 2015, o desenvolvimento da atividade de “Dança”, foi integrado nas atividades de enriquecimento curricular do 1º CEB, garantindo o cumprimento da legislação em vigor.-----

Para o cumprimento desta atividade foi previsto no mapa de pessoal para 2019 três lugares de técnico superior na área de Dança, cuja autorização de recrutamento é proposta nos termos e com os fundamentos constantes nas duas informações da Divisão de Educação e da Subdivisão de Recursos Humanos, que se transcrevem:-----

«Assunto: **Abertura de Procedimento Concursal Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) para o ano letivo 2018-2019 – três técnicos especializados em iniciação à dança – 1º ciclo**-----

De acordo com o disposto na Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, pelo Ministro da Educação, que regulamenta as atividades de enriquecimento curricular, foram desenvolvidos, para o ano letivo 2018-2019, em parceria com o Agrupamento de Escolas, os horários de funcionamento das AEC's no Concelho de Óbidos.-----

O Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, que estabelece o regime aplicável à contratação dos técnicos que asseguram o desenvolvimento das AEC, determina que os Municípios devem celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos habilitados para o efeito.-----

Desta forma, destinando-se ao período compreendido entre janeiro de 2019 e 30 de junho de 2019, e porque o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos não disponibiliza quaisquer docentes para estas atividades, propõe-se o recrutamento de três técnicos especializados em iniciação à dança – 1º ciclo, previsto no Art.º 7º, da na Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto.-----

Com os seguintes horários:-----

- a) 1 Lugar para técnico especializado em iniciação à dança - Horário de 10 Horas/semana;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>19</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

b) 1 Lugar para técnico especializado em iniciação à dança - Horário de 8 Horas/semana;-----

c) 1 Lugar para técnico especializado em iniciação à dança - Horário de 6 Horas/semana; O Município de Óbidos submeterá estes procedimentos na Plataforma Eletrónica da Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação, conforme disposto no Decreto-lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.-----

Propõe-se o seguinte júri para o procedimento de recrutamento:-----

Presidente: Ana Sofia Vaz Nunes Godinho-----

Vogais Efetivos: Svetlana Morozan Barradas e Professor José Manuel Cordeiro Ribeiro do Nascimento (Vice - Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos)-----

Vogais Suplentes: Lígia Paula da Cunha Lopes Francisco Parente e Idalina Maria Carvalho Francisco-----

Óbidos, 3 de janeiro de 2019-----

Svetlana Morozan Barradas, Técnico Superior».-----

«Como o Agrupamento não possui professores para assegurar as atividades de enriquecimento curricular, os mesmos podem ser recrutados pelo Município nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, conjugado com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. O número de postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de Pessoal para 2019 e a verba contemplada em orçamento. Mais se informa que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência de autorização de recrutamento é da Câmara mediante proposta do Sr. Presidente.»-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Direção Intermédia de 3º Grau».-----

--- Relativamente à proposta de composição do júri a vereadora Ana Sousa referiu um aspeto formal, com o qual não concorda, por ser a técnica superior a fazer a informação a auto-propor-se para elemento do júri. Outra questão é ser designado o professor José Manuel Cordeiro Ribeiro do Nascimento, ainda como Vice - Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, o que já não corresponde à realidade. Por isso e tendo havido alteração na direção do Agrupamento, perguntou se não faria sentido haver uma alteração nesta proposta de composição do júri.-----

--- O Sr. Presidente concordou que poderia haver alteração, mas não convinha designar o novo diretor para membro do júri, pois que ele agora está preocupado em “conhecer os cantos à casa”. Não é uma obrigação designar o diretor do Agrupamento para membro do júri, apenas tem sido uma prática que se adotou.---

--- O vereador Paulo Gonçalves propôs que então se mantenha o professor José Manuel Nascimento no júri, retirando do texto o cargo de vice-presidente da CAP. Alertou ainda que a professora Lígia Parente já não vai estar neste Agrupamento.

--- Face ao referido o Presidente da Câmara propôs que a professora Lígia seja substituída pela professora Elsa Maria da Silva Curto e que se mantenha o professor José Manuel Nascimento, mas retirando a designação de vice-presidente da CAP.-----

**--- O elenco camarário autorizou, por unanimidade, a abertura de procedimento concursal para o recrutamento de três técnicos especializados em iniciação à dança das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's), para o ano letivo 2018-2019 - 1º ciclo. Mais foi deliberado fazer alteração à composição do júri para o procedimento de recrutamento, do seguinte modo:-----**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		20
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

**Presidente: Ana Sofia Vaz Nunes Godinho;**-----  
**Vogais Efetivos: Svetlana Morozan Barradas e José Manuel Cordeiro Ribeiro do Nascimento;**-----  
**Vogais Suplentes: Elsa Maria da Silva Curto e Idalina Maria Carvalho Francisco.**-----

--- 013. **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DE ÂMBITO SOCIAL:** - Foram presentes as seguintes informações:-----

«Exmo. Senhor Presidente,-----

No âmbito do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário, publicado a 27 de de junho de 2018 (regulamento n.º 391/2018), em harmonia com o disposto no artigo 9 do referido regulamento, e de acordo com o despacho do Senhor Vereador José Pereira, datado de 13 de novembro de 2018, a nomear para o efeito, as técnicas do centro de intervenção social, Lara Dias, Catarina Ferreira e Vanessa Rolim, foi efectuada análise a 14 candidaturas, apresentadas por 13 instituições. (ver anexo I).-----

Através da aplicação deste instrumento legal, tem sido possível, ao longo da última década, potenciar o tecido associativo do concelho através da dinamização de um conjunto de valências, que muito tem contribuído para o desenvolvimento das comunidades locais e para o apoio aos munícipes do concelho, melhorando significativamente as suas condições de vida.-----

O município pretende, com a alocação destes recursos financeiros, apoiar as instituições para que se possam fortalecer e tornarem auto-sustentáveis.-----

Neste pressuposto, o município tem feito um enorme esforço financeiro, para além de todo o apoio técnico que tem sido concedido por parte do centro de intervenção social. No entanto, considera-se que, analisando todas estas pretensões, nem todas as instituições conseguiram atingir esta meta, nem se encontram no mesmo patamar de excelência.-----

As candidaturas agora apresentadas prevêem a dinamização de 14 valências, nomeadamente, 13 centros de convívio e uma creche, envolvendo um total de beneficiários de cerca de 450 idosos e 23 crianças entre os 3 e os 36 meses, respectivamente.-----

Da análise prévia cumpre-nos informar o seguinte:-----

a) A instrução das candidaturas respeita os requisitos previstos nos artigos 5º e 6º do regulamento estando, portanto, garantida a aceitação e análise das mesmas;-----

b) Todas as candidaturas foram analisadas com base na informação disponibilizada em sede das mesmas, e com recurso a uma grelha de critérios de ponderação devidamente quantificados e, nesta conformidade, são apresentadas as respectivas pontuações e o seu devido parecer;-----

c) A associação de desenvolvimento social da freguesia de a-dos-negros apresentou, também, candidatura às medidas 3 - medida de apoio à aquisição de equipamentos e medida 4 – medida de apoio à aquisição de viaturas. No entanto, esta informação só contempla a análise à medida 1 e estas candidaturas serão, oportunamente, analisadas.---  
 Apresentamos de seguida uma análise por Instituição relativamente às candidaturas apresentadas:-----

#### 1. CENTRO SOCIAL DO VAU

Apresentam candidatura à medida 1 – medida de apoio à atividade regular/medida de apoio financeiro, para continuar a dinamizar o centro de convívio.-----

Análise sumária dos critérios de avaliação previstos no regulamento:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>21</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

1. número de utentes inscritos: 19 inscritos (15 regulares);-----
2. inovação e criatividade: atelier de costura, de artes plásticas, de saúde e lazer;-----
3. sustentabilidade do projecto: suportado maioritariamente por entidades públicas, mais as mensalidades dos utentes e venda de produtos;-----
4. desenvolvimento comunitário: participam em eventos na localidade e promovidos pelo centro social, promovem convívios onde a comunidade é chamada a participar;-----
5. parcerias: Município, GNR, Farmácia, junta de freguesia e outras associações;-----
6. divulgação/promoção do serviço: comunidade, banca de venda de produtos, redes sociais e página oficial da instituição on-line;-----
7. recursos humanos: manutenção do recurso humano;-----
8. recursos e potencialidades do território: foram identificados outros recursos no território que podem ser rentabilizados para responder à necessidade identificada na candidatura.-----

Analisados os critérios, esta candidatura merece parecer favorável, com 60,2 de pontuação em 100.-----

Propõe-se que seja mantido o apoio de novecentos euros mensais, (900€) por forma a garantir a continuidade desta valência.-----

A instituição, cujos serviços funcionam na antiga escola básica do primeiro ciclo do Vau, assinou em 2011, um contrato de comodato com o município de Óbidos.-----

## 2. CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO ARELHENSE

Apresentam candidatura à medida 1 – medida de apoio à atividade regular/medida de apoio financeiro, para continuar a dinamizar o centro de convívio.-----

Análise sumária dos critérios de avaliação previstos no regulamento:-----

1. número de utentes inscritos: 21 (16 regulares. O número varia consoante a actividade);
2. inovação e criatividade: atelier de costura, culinária, de saúde, de estímulo sensorial jardim de aromas, atelier flor de sabonete e trabalhos manuais. Participação nos projectos: “dress a girl around the world” - confeção de vestidos para meninas e calções para meninos; banco do bebé – confeção de roupa para bebé para doar a famílias carenciadas, re-food caldas da rainha – substituir o uso de plásticos pelos sacos de pano – confeção de sacos de pano;-----
3. sustentabilidade do projecto: suportado maioritariamente por entidades públicas, mais as mensalidades dos utentes e venda de produtos em lojas e eventos;-----
4. desenvolvimento comunitário: promoção de várias ações de sensibilização nas áreas da saúde abertas a toda a comunidade; participação nos eventos da associação e da junta de freguesia e participação em actividades com a creche e jardim de infância;-----
5. parcerias: Município, junta de freguesia, farmácias, lojas que fazem doações, GNR;6.
6. divulgação/promoção do serviço: redes sociais e panfletos;-----
7. recursos humanos: manutenção de recurso humano e prevê formação;-----
8. recursos e potencialidades do território: foram identificados outros recursos no território que podem ser rentabilizados para responder à necessidade identificada na candidatura.-----

Analisados os critérios, esta candidatura merece parecer favorável, com 88 de pontuação em 100.-----

Propõe-se que seja mantido o apoio de novecentos euros mensais, (900€) por forma a garantir a continuidade desta valência.-----

Apresentam candidatura à medida 1 – medida de apoio à atividade regular, para continuar a dinamizar a CRECHE.-----

Análise sumária dos critérios de avaliação previstos no regulamento:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>22</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

1. número de utentes inscritos: 25 ( 3 salas: berçário: 8; sala de 1 ano: 9; sala dos 2 anos: 8);-----
2. inovação e criatividade: atelier de psicomotricidade, música e yoga;-----
3. sustentabilidade do projecto: garantida entre recursos públicos e privados:-----  
mensalidades dos clientes, angariação de fundos – venda de rifas, venda de produtos, mecenas;-----
4. desenvolvimento comunitário: participação activa em vários eventos da associação e com os vários projectos promovidos pela mesma, nomeadamente, rancho folclórico e etnográfico do arelho, grupo coral alegria da nossa terra, equipa BTT team e centro de convívio;-----
5. parcerias: Município, junta de freguesia e centro de convívio;-----
6. divulgação/promoção do serviço: flyers, e o testemunho de pais cujas filhas frequentam ou frequentaram a creche;-----
7. recursos humanos: recente contratação de recurso humano, formação prevista;-----
8. recursos e potencialidades do território: foram identificados outros recursos no território que podem ser rentabilizados para responder à necessidade identificada na candidatura.-----

Analisados os critérios, esta candidatura merece parecer favorável, com 76,5 de pontuação em 100.-----

Propõe-se que seja mantido o apoio de novecentos euros mensais, (900€) por forma a garantir a continuidade desta valência.-----

### 3. ASSOCIAÇÃO PRESENTE E FUTURO

Apresentam candidatura à medida 1 – medida de apoio à atividade regular/medida de apoio financeiro, e à medida de apoio não financeiro – cedência de espaços físicos, para continuar a dinamizar o centro de convívio. -----

Análise sumária dos critérios de avaliação previstos no regulamento:-----

1. número de utentes inscritos: 15;-----
2. inovação e criatividade: ações na área da saúde, almoços convívios, comemoração de datas, como dia de reis, carnaval, dia da mulher, etc., dinamização do grupo de teatro “dos oito aos oitenta”, dinamização de conversas temáticas sobre temas históricos ou da actualidade e caminhadas;-----
3. sustentabilidade do projecto: garantida maioritariamente por recursos públicos e quotas de sócios, e também através da venda de produtos;-----
4. desenvolvimento comunitário: promoção de vários eventos que visam a participação da comunidade, nomeadamente, convívios, almoços ou lanches, teatros, passeios e caminhadas;-----
5. parcerias: Município e jardim de infância;-----
6. divulgação/promoção do serviço: junto da comunidade;-----
7. recursos humanos: manutenção de recurso humano;-----
8. recursos e potencialidades do território: foram identificados outros recursos no território que podem ser rentabilizados para responder à necessidade identificada na candidatura.-----

Analisados os critérios, esta candidatura merece parecer favorável, com 59,8 de pontuação em 100.-----

Propõe-se que seja mantido o apoio de novecentos euros mensais, (900€) por forma a garantir a continuidade desta valência.-----

### 4. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO SOBRAL DA LAGOA

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>23</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

Apresentam candidatura à medida 1 – medida de apoio à atividade regular/medida de apoio financeiro, e à medida de apoio não financeiro – cedência de espaços físicos, para continuar a dinamizar o centro de convívio na antiga escola básica do primeiro ciclo do sobral da lagoa.-----

Análise sumária dos critérios de avaliação previstos no regulamento:-----

1. número de utentes inscritos: 28 (frequência média em sala de 18);-----
2. inovação e criatividade: atelier de costura, de artes plásticas, de saúde e lazer e estética;-----
3. sustentabilidade do projecto: garantida entre recursos públicos e privados, nomeadamente, mensalidades dos utentes e venda de produtos;-----
4. desenvolvimento comunitário: promoção de actividades que visam a participação da comunidade nomeadamente, convívios, almoços ou lanches, passeios e caminhadas;-----
5. parcerias: Município, junta de freguesia e associação do sobral da lagoa;-----
6. divulgação/promoção do serviço: promoção do serviço junto da comunidade;-----
7. recursos humanos: manutenção do recurso humano;-----
8. recursos e potencialidades do território: foram identificados outros recursos no território que podem ser rentabilizados para responder à necessidade identificada na candidatura.-----

Analisados os critérios, esta candidatura merece parecer favorável, com 56,4 de pontuação em 100.-----

Propõe-se que seja mantido o apoio de novecentos euros mensais, (900€) por forma a garantir a continuidade desta valência.-----

#### 5. CENTRO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL DA USSEIRA

Apresentam candidatura à medida 1 – medida de apoio à atividade regular/medida de apoio financeiro, para continuar a dinamizar o centro de convívio.-----

Análise sumária dos critérios de avaliação previstos no regulamento:-----

1. número de utentes inscritos: 27 (24 regulares);-----
2. inovação e criatividade: ateliers de costura, bordados, expressão plástica, pintura, saúde, religioso, ginástica, de estimulação cognitiva, de música “a hora do bailarico”, de fotografia;-----
3. sustentabilidade do projecto: suportado maioritariamente por entidades públicas, mensalidades dos utentes, venda de produtos, resultados de ventos promovidos pela associação, quotas dos sócios, donativos de empresas e pessoas individuais;-----
4. desenvolvimento comunitário: promovem ao longo do ano iniciativas abertas à comunidade, dispõe de um banco de ajudas técnicas que são cedidas a quem precisa de forma gratuita;-----
5. parcerias: Município, junta de freguesia, farmácias, GNR, BVO, associação recreativa e cultural da Usseira;-----
6. divulgação/promoção do serviço: redes sociais e panfletos;-----
7. recursos humanos: manutenção de recurso humano;-----
8. recursos e potencialidades do território: foram identificados outros recursos no território que podem ser rentabilizados para responder à necessidade identificada na candidatura.-----

Analisados os critérios, esta candidatura merece parecer favorável, com 67,6 de pontuação em 100.-----

Propõe-se que seja mantido o apoio de novecentos euros mensais, (900€) por forma a garantir a continuidade desta valência.-----

#### 6. SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA PINHALENSE

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>24</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

Apresentam candidatura à medida 1 – medida de apoio à atividade regular/medida de apoio financeiro, para continuar a dinamizar o centro de convívio.-----

Análise sumária dos critérios de avaliação previstos no regulamento:-----

1. número de utentes inscritos: 22 (frequência média de doze);-----
2. inovação e criatividade: atelier de costura – tapeçaria de Óbidos, ginástica, atelier de saúde e lazer, atelier de artes plásticas, atelier de estética, passeios e intercâmbios.-----
3. sustentabilidade do projecto: suportado maioritariamente por entidades públicas, mensalidades dos utentes e venda de produtos;-----
4. desenvolvimento comunitário: participam em eventos na localidade e promovidos pela associação, promovem convívios onde a comunidade é chamada a participar;-----
5. parcerias: Município, junta de freguesia, e associação pinhalense;-----
6. divulgação/promoção do serviço: divulgação junto da comunidade;-----
7. recursos humanos: manutenção de recurso humano e formação;-----
8. recursos e potencialidades do território: foram identificados outros recursos no território que podem ser rentabilizados para responder à necessidade identificada na candidatura.-----

Analisados os critérios, esta candidatura merece parecer favorável, com 61,2 de pontuação em 100.-----

Propõe-se que seja mantido o apoio de novecentos euros mensais, (900€) por forma a garantir a continuidade desta valência.-----

#### 7. ASSOCIAÇÃO O SOCORRO GAEIRENSE

Apresentam candidatura à medida 1 – medida de apoio à atividade regular/medida de apoio financeiro, e à medida de apoio não financeiro – cedência de espaços físicos, para continuar a dinamizar o centro de convívio na antiga escola básica n.º 2 do primeiro ciclo das Gaeiras.-----

Análise sumária dos critérios de avaliação previstos no regulamento:-----

1. número de utentes inscritos: 28 (frequência regular de 23);-----
2. inovação e criatividade: ateliers de alfabetização, de fotografia, comemoração de dias internacionais, passeios, almoços convívios, atelier de saúde, de beleza, de estimulação cognitiva e sensorial, de costura, de música e de pintura;-----
3. sustentabilidade do projecto: suportado maioritariamente por entidades públicas, mensalidades dos utentes e venda de produtos;-----
4. desenvolvimento comunitário: participam nas actividades promovidas pelas associações locais e promovem eventos abertos a todos;-----
5. parcerias: Município, jovens voluntários das gaeiras, GNR, centro de saúde, farmácia, espaço energia, creche, jardim de infância, complexo escolar do alvito e salão de cabeleireira;-----
6. divulgação/promoção do serviço: panfletos, lona colocada em local estratégico da vila, site na internet e redes sociais;-----
7. recursos humanos: manutenção de recurso humano, formação prevista;-----
8. recursos e potencialidades do território: foram identificados outros recursos no território que podem ser rentabilizados para responder à necessidade identificada na candidatura.-----

Analisados os critérios, esta candidatura merece parecer favorável, com 76,4 de pontuação em 100.-----

Propõe-se que seja mantido o apoio de novecentos euros mensais, (900€) por forma a garantir a continuidade desta valência.-----

#### 8. CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA AMOREIRA

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>25</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

Apresentam candidatura à medida 1 – medida de apoio à atividade regular/medida de de apoio financeiro, para continuar a dinamizar o centro de convívio.-----

Análise sumária dos critérios de avaliação previstos no regulamento:-----

1. número de utentes inscritos: 19 utentes;-----
2. inovação e criatividade: atelier de beleza e bem-estar, atelier de saúde, de reabilitação psicomotora, atelier “apoio sénior” - terapias pela arte, atelier de estimulação cognitiva, individual e grupal, serviço de apoio psicossocial, actividades de valorização pessoal e social, ateliers ocupacionais, sessões informativas, jogos lúdicos, atelier de artes plásticas e artes manuais, costura, bordados, realização de exposições e comemoração de datas;----
3. sustentabilidade do projecto: garantida entre recursos públicos e privados:-----  
mensalidades dos clientes, angariação de fundos – venda de rifas, venda de produtos, mecenas;-----
4. desenvolvimento comunitário: eventos abertos à comunidade, participação em actividades com o jardim de infância, participação activa em ações de solidariedade;-----
5. parcerias: Município, junta de freguesia, cruz vermelha portuguesa, farmácia e GNR;----
6. divulgação/promoção do serviço: folhetos informativos, flyers, cartazes, divulgação dos serviços e actividades na revista da Junta, comunicação social regional e local, redes sociais;-----
7. recursos humanos: optimização dos recursos humanos existentes e formação.-----
8. recursos e potencialidades do território: foram identificados outros recursos no território que podem ser rentabilizados para responder à necessidade identificada na candidatura.-----

Analisados os critérios, esta candidatura merece parecer favorável, com 78,9 de pontuação em 100.-----

Propõe-se que seja mantido o apoio de novecentos euros mensais, (900€) por forma a garantir a continuidade desta valência.-----

**9. CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO OLHO MARINHO**

Apresentam candidatura à medida 1 – medida de apoio à atividade regular/medida de apoio financeiro, para continuar a dinamizar o centro de convívio.-----

Análise sumária dos critérios de avaliação previstos no regulamento:-----

1. número de utentes inscritos: 15;-----
2. inovação e criatividade: ateliers de saúde e movimento, zumbagold, artes decorativas, bordados, de costura, de letras, de imagem, cognitivo, comemoração de dias festivos, convívios, passeios e estética;-----
3. sustentabilidade do projecto: garantida entre recursos públicos e privados:-----  
mensalidades dos clientes, angariação de fundos – venda de rifas, venda de produtos, mecenas;-----
4. desenvolvimento comunitário: as actividades do centro são abertas à comunidade, o que tem conduzido à entrada de novos utentes;-----
5. parcerias: Município; junta de freguesia e banco alimentar;-----
6. divulgação/promoção do serviço: redes sociais.-----
7. recursos humanos: manutenção dos recursos humanos existentes e formação.-----
8. recursos e potencialidades do território: foram identificados outros recursos no território que podem ser rentabilizados para responder à necessidade identificada na candidatura.-----

Analisados os critérios, esta candidatura merece parecer favorável, com 78,9 de pontuação em 100.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>26</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

Propõe-se que seja mantido o apoio de novecentos euros mensais, (900€) por forma a garantir a continuidade desta valência.-----

**10. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA UNIÃO SANCHEIRENSE**

Apresentam candidatura à medida 1 – medida de apoio à atividade regular/medida de apoio financeiro, e à medida de apoio não financeiro – cedência de espaços físicos, para continuar a dinamizar o centro de convívio na antiga escola básica do primeiro ciclo da sancheira grande.-----

Análise sumária dos critérios de avaliação previstos no regulamento:-----

1. número de utentes inscritos: 24 (20 regulares);-----
2. inovação e criatividade: desenvolvimento de ateliers de, artes plásticas, costura, bordados, croché e malhas, pastelaria, história, lendas e mitos das localidades, passeios lúdicos e culturais, canto, teatro e jardinagem;-----
3. sustentabilidade do projecto: suportado maioritariamente por entidades públicas, mensalidades dos utentes, venda de produtos e organização de quermesses;-----
4. desenvolvimento comunitário: eventos abertos à comunidade e participação nas festividades locais;-----
5. parcerias: Município, GNR, ADSFAN e junta de freguesia;-----
6. divulgação/promoção do serviço: redes sociais, participação em eventos e mostra de trabalhos;-----
7. recursos humanos: manutenção do recurso humano e formação prevista;-----
8. recursos e potencialidades do território: foram identificados outros recursos no território que podem ser rentabilizados para responder à necessidade identificada na candidatura.-----

Analisados os critérios, esta candidatura merece parecer favorável, com 68 de pontuação em 100.-----

Propõe-se que seja mantido o apoio de novecentos euros mensais, (900€) por forma a garantir a continuidade desta valência.-----

**11. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS**

Apresentam candidatura à medida 1 – medida de apoio à atividade regular/medida de apoio financeiro, e à medida de apoio não financeiro – cedência de espaços físicos, para continuar a dinamizar o centro de convívio na antiga escola básica do primeiro ciclo da Areirinha.-----

Análise sumária dos critérios de avaliação previstos no regulamento:-----

1. número de utentes inscritos: 18;-----
2. inovação e criatividade: ateliers de leitura, de saúde e movimento, expressão dramática, de fotografia, de culinária, de artes decorativas e estética;-----
3. sustentabilidade do projecto: suportado maioritariamente por entidades públicas, mensalidades dos utentes, venda de produtos e organização de quermesses;-----
4. desenvolvimento comunitário: eventos abertos à comunidade, participação nas festividades locais e em eventos das associações.-----
5. parcerias: Município, junta de freguesia, associações locais e empresas.-----
6. divulgação/promoção do serviço: redes sociais, página da associação na web, participação em eventos regionais e nacionais e vendas de produtos;-----
7. recursos humanos: manutenção do recurso humano e formação prevista;-----
8. recursos e potencialidades do território: foram identificados outros recursos no território que podem ser rentabilizados para responder à necessidade identificada na candidatura.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>27</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

Analisados os critérios, esta candidatura merece parecer favorável, com 64,6 de pontuação em 100.-----

Propõe-se que seja mantido o apoio de novecentos euros mensais, (900€) por forma a garantir a continuidade desta valência.-----

#### 12. SPORT CLUBE DO BAIRRO

Apresentam candidatura à medida 1 – medida de apoio à atividade regular/medida de apoio financeiro, e à medida de apoio não financeiro – cedência de espaços físicos, para continuar a dinamizar o centro de convívio na antiga escola básica do primeiro ciclo do Bairro Senhora da Luz.-----

Análise sumária dos critérios de avaliação previstos no regulamento:-----

1. número de utentes inscritos: 27 (20 regulares);-----

2. inovação e criatividade: desenvolvimento de várias actividades nas áreas de desenvolvimento social e pessoal do idoso, de estimulação cognitiva, de promoção da saúde, de animação comunitária, intergeracionais, dinâmicas de grupo, leitura e escrita, imagem e som, jardinagem e horticultura, expressão plástica e artística, expressão dramática, culinária, costura, rendas e bordados; dança, passeios e visitas culturais, religiosas, e comemoração de datas festivas;-----

3. sustentabilidade do projecto: suportado maioritariamente por entidades públicas, mensalidades dos utentes e venda de produtos;-----

4. desenvolvimento comunitário: promovem a participação activa dos utentes no seio da comunidade, implicando também as famílias nas actividades desenvolvidas pelo centro.---

Estimulam a prática do voluntariado e participam nas actividades da associação;-----

5. parcerias: Município, junta de freguesia, salão de cabeleireiro, santa casa da misericórdia, GNR e grupo da catequese;-----

6. divulgação/promoção do serviço: não apresenta estratégias de divulgação e promoção do serviço;-----

7. recursos humanos: manutenção do recurso humano.-----

8. recursos e potencialidades do território: foram identificados outros recursos no território que podem ser rentabilizados para responder à necessidade identificada na candidatura.-----

Analisados os critérios, esta candidatura merece parecer favorável, com 65,6 de pontuação em 100.-----

Propõe-se que seja mantido o apoio de novecentos euros mensais, (900€) por forma a garantir a continuidade desta valência.-----

#### 13. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DA CAPELEIRA E NAVALHA

Apresentam candidatura à medida 1 – medida de apoio à atividade regular/medida de apoio financeiro, para continuar a dinamizar o centro de convívio.-----

Análise sumária dos critérios de avaliação previstos no regulamento:-----

1. número de utentes inscritos: 29 (18 regulares);-----

2. inovação e criatividade: desenvolvimento de várias actividades, tais como, ginástica, atelier de expressão plástica, sessões de cinema, visitas culturais, dança/baile, atelier de cultura, sessões de saúde e atelier de competências relacionais;-----

3. sustentabilidade do projecto: suportado maioritariamente por entidades públicas, mensalidades dos utentes, venda de produtos e donativos de empresas;-----

4. desenvolvimento comunitário: o centro desenvolve várias actividades abertas à comunidade e participam nas iniciativas da associação e da junta de freguesia.-----

Promovem também acções na área da saúde e segurança. O serviço de almoço também surgiu para dar resposta a uma necessidade identificada na comunidade;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>28</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

5. parcerias: Município, farmácias, GNR, BVO, junta de freguesia e lojas que fornecem materiais;-----

6. divulgação/promoção do serviço: cartazes informativos, venda de trabalhos nas festas e café da associação, redes sociais e contacto directo entre a animadora e a comunidade;----

7. recursos humanos: prevê contratação de um funcionário e várias acções de formação para a comunidade e funcionárias da instituição.-----

8. recursos e potencialidades do território: foram identificados outros recursos no território que podem ser rentabilizados para responder à necessidade identificada na candidatura.-----

Analizados os critérios, esta candidatura merece parecer favorável, com 76,8 de pontuação em 100.-----

Propõe-se que seja mantido o apoio de novecentos euros mensais, (900€) por forma a garantir a continuidade desta valência.-----

Após análise de todas as candidaturas, regista-se e propõe-se o seguinte:-----

**APOIOS MEDIDA APOIO FINANCEIRO/MEDIDA 1 – APOIO À ACTIVIDADE REGULAR:-----**

1. Apesar da avaliação efectuada evidenciar realidades muito diferenciadas, é comumente aceite que as valências candidatas – centro de convívio e creche – têm contribuído muito para o desenvolvimento das comunidades locais e para o apoio aos municípios do concelho. Contudo, e apesar da fraca sustentabilidade da maioria das estruturas que as suportam, não seria possível mantê-las em funcionamento sem o apoio agora proposto;-----

2. Considera-se importante atribuir um valor igual para todas as candidaturas, na medida em que todas prevêem dinamização da mesma valência, e todas necessitam de recursos idênticos (físicos e humanos) para o seu funcionamento. As instituições, têm, no entanto, vindo a demonstrar uma maior capacidade de suportar as despesas inerentes ao bom funcionamento da resposta social.-----

3. De acordo com o número 3 do artigo 4º do regulamento, todos os contratos que vierem a ser celebrados ao abrigo do presente financiamento devem, e deverão, ser formalizados de acordo com a remuneração prevista na tabela salarial da confederação nacional das instituições de solidariedade para a função em causa;-----

4. Sugere-se que todas as instituições possam diligenciar, e apresentar as respectivas evidências, junto das entidades competentes, no sentido de obter acordos que financiem as valências a que se candidatam, contribuindo desta forma para a sua sustentabilidade;- -

5. Que sejam considerados por um período de 12 meses (de janeiro a dezembro de 2019), sendo o apoio cedido em tranches mensais.-----

**APOIOS MEDIDA DE APOIO NÃO FINANCEIRO - CEDÊNCIA DE ESPAÇOS:-----**

• Que sejam autorizadas as cedências das instalações das antigas escolas primárias de:-----  
SOBRAL DA LAGOA, AREIRINHA, BAIRRO SENHORA DA LUZ, SANCHEIRA GRANDE, A-DA-GORDA E GAEIRAS.-----

À consideração superior.-----

**ANEXOS À PRESENTE INFORMAÇÃO:-----**

ANEXO I – instituições e candidaturas apresentadas-----

ANEXO II - tabela com resumo dos apoios financeiros à medida 1-----

ANEXO III - tabela com resumo dos apoios não financeiros – cedência de espaços físicos

ANEXO IV – tabela com resumo dos apoios mensais para o ano de 2019»-----

#### Anexo I

**regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>29</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

INSTITUIÇÃO	MEDIDA(S)	PROJECTO
CENTRO CULTURAL SOCIAL RECREATIVO ARELHENSE	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO ARELHO E CARREGAL
	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CRECHE ARELHO
CENTRO DE APOIO SOCIAL DO VAU	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO VAU
ASSOCIAÇÃO PRESENTE E FUTURO DE A-DA-GORDA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	CENTRO CONVÍVIO A-DA-GORDA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SOBRAL DA LAGOA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	CENTRO CONVÍVIO SOBRAL DA LAGOA
CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA AMOREIRA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO AMOREIRA
SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA PINHALENSE	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO PINHAL
CENTRO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL DE USSEIRA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO USSEIRA
CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO OLHO MARINHO	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO OLHO MARINHO
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA UNIÃO SANCHEIRENSE	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	CENTRO CONVÍVIO SANCHEIRA GRANDE
SPORT CLUB DO BAIRRO	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	CENTRO CONVÍVIO BAIRRO SRA LUZ
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	CENTRO CONVÍVIO AREIRINHA
ASSOCIAÇÃO “O SOCORRO GAEIRENSE”	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	CENTRO CONVÍVIO GAEIRAS
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DA CAPELEIRA E NAVALHA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO CAPELEIRA

### Anexo II

<i>regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário</i>		
INSTITUIÇÃO	MEDIDA(S)	PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO MENSAL

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>30</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	
<b>CENTRO CULTURAL SOCIAL RECREATIVO ARELHENSE</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular - creche	900€
	medida 1 – medida de apoio à atividade regular – centro convívio	900€
<b>CENTRO DE APOIO SOCIAL DO VAU</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€
<b>ASSOCIAÇÃO PRESENTE E FUTURO DE A-DA-GORDA</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	900€
<b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SOBRAL DA LAGOA</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	900€
<b>CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA AMOREIRA</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€
<b>SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA PINHALENSE</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€
<b>CENTRO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL DE USSEIRA</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€
<b>CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO OLHO MARINHO</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€
<b>ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA UNIÃO SANCHEIRENSE</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	900€
<b>SPORT CLUB DO BAIRRO</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	900€
<b>ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	900€
<b>ASSOCIAÇÃO “O SOCORRO GAEIRENSE”</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	900€
<b>ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DA CAPELEIRA E NAVALHA</b>	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€
		12,600€/mês 151,200€/anuais

### Anexo III

**regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário  
apoios medida de apoio não financeiro – espaços físicos**

Câmara Municipal de Óbidos		31
Ata nº. 01/2019		Reunião de 14.01.2019
INSTITUIÇÃO	MEDIDA(S)	ESPAÇO FÍSICO
ASSOCIAÇÃO PRESENTE E FUTURO DE A-DA-GORDA	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	EDIFÍCIO CASA DOS AZULEJOS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SOBRAL DA LAGOA	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	EDIFÍCIO ESCOLA PRIMÁRIA DO SOBRAL DA LAGOA
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA UNIÃO SANCHEIRENSE	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	EDIFÍCIO ESCOLA PRIMÁRIA DA SANCHEIRA GRANDE
SPORT CLUB DO BAIRRO	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	EDIFÍCIO ESCOLA PRIMÁRIA DO BAIRRO SRA DA LUZ
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	EDIFÍCIO ESCOLA PRIMÁRIA DA AREIRINHA
ASSOCIAÇÃO “O SOCORRO GAEIRENSE”	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	EDIFÍCIO ESCOLA PRIMÁRIA N.º2 DAS GAEIRAS

#### Anexo IV

2019	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ARELHO CRECHE	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€
ARELHO CENTRO	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€
VAU	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€
A-DA-GORDA	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€
SOBRAL LAGOA	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€
AMOREIRA	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€
PINHAL	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€
USSEIRA	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€
OLHO MARINHO	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€
GAEIRENSE	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€
SANCHEIRA	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€
BAIRRO	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€
A-DOS-NEGROS	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€
CAPELEIRA	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€	900€
	12,600€	12,600€	12,600€	12,600€	12,600€	12,600€	12,600€	12,600€	12,600€	12,600€	12,600€	12,600€

«A presente informação dá cumprimento ao previsto no artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, na medida em que, analisadas as candidaturas apresentadas pelos técnicos afetos ao Centro de Intervenção Social- CIS, foi elaborada a presente informação com o seu parecer sobre as candidaturas e apoios a conceder. Resulta do Regulamento que é competência da Câmara Municipal decidir sobre as candidaturas apresentadas e a concessão dos apoios. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do citado Regulamento, propõe-se que a Câmara Municipal aprecie e,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>32</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

concordando, aprove a concessão dos apoios nos termos e com os fundamentos expressos no parecer do CIS, a qual deverá ser objeto de outorga de protocolo.-----  
Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».

--- A vereadora Ana Sousa recomendou que a Câmara se certifique de que os comprovativos que são exigidos na candidatura estão de acordo com a lei, designadamente se a associação do Arelho tem a creche legalizada perante a Segurança Social, para que seja tomada uma decisão de forma segura.-----

--- O vereador José Pereira referiu que a Câmara tem vindo a apoiar ao longo de vários anos a valência de creche do Arelho. Esta associação tem vindo a fazer um esforço no sentido de obter o alvará da Segurança Social. Para isso tem vindo a executar obras de adaptação das instalações de acordo com o projeto técnico da Segurança Social, percorrendo assim o caminho necessário para obter essa licença de modo a regularizar integralmente a valência de creche.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues perguntou o porquê de ser proposta a atribuição de apoio financeiro igual para todos, de 900 euros mensais, quando por aplicação dos critérios há pontuações diferentes e porventura haveria associações que mereceriam mais de 900 euros.-----

--- O vereador José Pereira esclareceu que seria justificável atribuir mais a uns e menos a outros. Todavia, o fator que mais pesa nos custos são os recursos humanos que acaba por absorver grande parte dos 900 euros e, portanto, este será o valor mínimo que possa permitir o funcionamento do centro de dia.-----  
Disse que está em avaliação a adoção de outros critérios, mas se houver uma associação que desenvolva um projeto que seja diferenciador poderá candidatar-se a outra medida em qualquer altura.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara aprovou a presente proposta de atribuição de apoios às instituições que apresentaram candidatura no contexto do “Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário”.**-----

--- 014. **PROCOLO A ESTABELECEM COM ENTIDADES DE ÂMBITO SOCIAL:** - Decorre do n.º 3 do artigo 11.º Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário que a decisão final de aprovação das candidaturas é consubstanciada num protocolo entre o Município e as entidades cuja candidatura seja aprovada. Nessa medida, foram presentes para apreciação e eventual decisão as duas minutas que respeitam aos apoios financeiros (A-1) e aos não financeiros (B), que se transcrevem:-----

«PROPOSTA DE PROCOLO

Entre:-----

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ENG. HUMBERTO DA SILVA MARQUES, adiante designado por primeiro outorgante;-----

e-----

\_\_\_\_\_, NIF \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Óbidos, neste ato representado pelo seu presidente, \_\_\_\_\_, adiante designado por segundo outorgante;-----

Considerando,-----

1. O disposto no número 3 do artigo 9º e o número 3 do artigo 11º do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>33</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

2. Que os municípios têm atribuições no domínio da Ação Social, estatuído no art.º 23.º n.º 2, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – diploma que estabelece o regime jurídico autarquias locais.-----

3. Que compete à câmara municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

4. Que, de entre os órgãos municipais, compete à câmara municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares (...)” – cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 75/2013, 12 de Setembro;-----

5. Que o Município de Óbidos desenvolve um programa de intervenção social intitulado “Melhor Idade – Rede Municipal de Centros de Dia e Convívio”, destinado a munícipes reformados/pensionistas, que visa a promoção de um conjunto de actividades, com vista à valorização pessoal e social dos seus utentes;-----

6. Que, nos termos da Lei e do Regulamento aplicável, este apoio pode ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município;-----

7. Que o segundo outorgante apresentou candidatura à(s) medida (s):-----

MEDIDA 1 – medida de apoio à actividade regular - com o objetivo de dinamizar a valência de centro de convívio;-----

8. Que na Reunião de Câmara havida no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 foram aprovados os seguintes apoios:-----

MEDIDA 1 – \_\_\_\_\_ euros ( \_\_\_\_\_ euros) a atribuir durante doze meses ao segundo outorgante, para dinamizar a valência de centro de convívio;-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, de acordo com os considerandos antecedentes e nos termos das cláusulas seguintes:-----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto regular a gestão do apoio atribuído ao segundo outorgante.-----

#### CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Obrigações das Partes Contratantes)

1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----

a) Atribuir ao segundo outorgante apoio técnico e logístico;-----

b) Atribuir ao segundo outorgante o apoio financeiro aprovado pela câmara municipal, e nos termos previstos no presente protocolo;-----

c) Fiscalizar o cumprimento por parte do segundo outorgante do presente protocolo;-----

d) Promover reuniões com a direção da entidade, sempre que necessário;-----

e) Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destinam e de acordo com as regras de contratação aplicáveis.-----

2 – Cabe ao segundo outorgante:-----

a) Gerir o apoio financeiro;-----

b) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>34</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

- c) Manter organizada e disponibilizar sempre que solicitada, toda a documentação relativa à gestão da valência em causa (formulários, despesas, receitas, assiduidades, relatórios e planos de actividades);-----
- d) Manter organizada e disponibilizar sempre que solicitada, toda a informação relativa aos documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução;-----
- e) Enviar mensalmente, e até ao 3.º dia útil do mês seguinte a que diz respeito, informação ao Centro de Intervenção Social relativa ao mês anterior que reflita o funcionamento da valência em causa, através de formulário criado para o efeito, sob pena de não serem transferidas as verbas correspondentes aos meses seguintes;-----
- f) Aplicar os dinheiros públicos concedidos apenas aos fins a que se destinam exclusivamente.-----

#### CLÁUSULA TERCEIRA

(Resolução do Acordo de Cooperação)

- 1 – O incumprimento do objeto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução.-----
- 2 – Em caso de decisão fundamentada sobre o incumprimento de qualquer dos deveres do segundo outorgante, pode ser aplicada pelo primeiro outorgante a sanção de cessação do apoio municipal previsto no presente Protocolo, acompanhado da devolução das verbas já recebidas por efeito da candidatura.-----

#### CLÁUSULA QUARTA

(Casos Omissos)

De acordo com o número 2 do artigo 11º, “em tudo o mais não estabelecido no presente regulamento o Presidente da Câmara é competente para decidir, havendo lugar a reclamação destas suas decisões para o executivo municipal”.-----

#### CLÁUSULA QUINTA

(Duração)

O presente acordo é válido até 31 de dezembro de 2019.-----  
Óbidos, \_\_\_\_\_, de janeiro de 2019.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

(Eng. Humberto da Silva Marques)

O Presidente \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

O presente Protocolo entra em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos.»-----

#### «PROPOSTA DE PROTOCOLO

Entre:-----

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ENG. HUMBERTO DA SILVA MARQUES, adiante designado por primeiro outorgante;-----

e-----

\_\_\_\_\_, NIF \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,

Óbidos, neste ato representado pelo seu presidente, \_\_\_\_\_, adiante designado por segundo outorgante;-----

Considerando,-----

1. O disposto no número 3 do artigo 9º e o número 3 do artigo 11º do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>35</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

2. Que os municípios têm atribuições no domínio da Ação Social, estatuído no art.º 23.º n.º 2, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – diploma que estabelece o regime jurídico autarquias locais.-----
3. Que compete à câmara municipal “ Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----
4. Que, de entre os órgãos municipais, compete à câmara municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares (...)” – cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 75/2013, 12 de Setembro;-----
5. Que o Município de Óbidos desenvolve um programa de intervenção social intitulado “Melhor Idade – Rede Municipal de Centros de Dia e Convívio”, destinado a munícipes reformados/pensionistas, que visa a promoção de um conjunto de actividades, com vista à valorização pessoal e social dos seus utentes;-----
6. Que, nos termos da Lei e do Regulamento aplicável, este apoio pode ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município;-----
7. Que o segundo outorgante apresentou candidatura à medida de apoio não financeiro: cedência do espaço físico: sito \_\_\_\_\_ na morada \_\_\_\_\_ freguesia de: \_\_\_\_\_;-----
8. Que na Reunião de Câmara havida no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 foi aprovada a cedência do edifício \_\_\_\_\_ pelo período de 12 meses a atribuir ao segundo outorgante;-----
- É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, de acordo com os considerandos antecedentes e nos termos das cláusulas seguintes:-----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (Objecto)

1 - O presente Protocolo tem por objecto regular a cedência do espaço/edifício \_\_\_\_\_, sito na Freguesia de \_\_\_\_\_, Concelho de Óbidos, para funcionamento do Centro de Convívio do Programa Melhor Idade.-----

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### (Direitos e Obrigações das Partes Contratantes)

- 1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----
- a) Atribuir ao segundo outorgante apoio técnico e logístico;-----
  - b) Atribuir ao segundo outorgante o espaço aprovado pela Câmara Municipal, e nos termos previstos no presente Protocolo;-----
  - c) Fiscalizar o bom funcionamento dos serviços, nomeadamente, condições de higiene, segurança e material;-----
- 2 – Cabe ao segundo outorgante:-----
- a) Zelar pelo material/equipamento;-----
  - b) Zelar pela manutenção das instalações, designadamente quanto ao serviço de limpeza;
  - c) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados;-----
  - d) Utilizar o espaço, unicamente, para o fim que foi cedido.-----

#### CLÁUSULA TERCEIRA

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>36</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

(Danos)

O segundo outorgante é ainda responsável pelos danos que, dolosa ou negligentemente, causarem aos bens móveis e imóveis que forem colocados à sua disposição no âmbito do presente Protocolo e fica obrigado a indemnizar o primeiro outorgante na medida dos danos causados, a quem cabe decidir sobre a forma de reparação do dano.-----

**CLÁUSULA QUARTA**

(Resolução do Acordo de Cooperação)

1 – O incumprimento do objecto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução.-----

2 – Em caso de decisão fundamentada sobre o incumprimento de qualquer dos deveres do segundo outorgante, pode ser aplicada pelo primeiro outorgante a sanção de cessação do apoio municipal previsto no presente Protocolo.-----

**CLÁUSULA QUARTA**

(Casos Omissos)

De acordo com o número 2 do artigo 11º, “em tudo o mais não estabelecido no presente regulamento o Presidente da Câmara é competente para decidir, havendo lugar a reclamação destas suas decisões para o executivo municipal”.-----

**CLÁUSULA QUINTA**

(Duração)

1 - O presente acordo tem a duração de um (1) ano.-----

2 – Em caso de denúncia do Protocolo, o segundo outorgante compromete-se a permitir a utilização das instalações e/ou equipamentos em qualquer outro projecto da Autarquia, mediante acordo a estabelecer entre as partes.-----

Óbidos, \_\_\_\_\_ de 2019.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

(Eng. Humberto da Silva Marques)

O Presidente \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )

O presente Protocolo entra em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos.»-----

**--- O executivo municipal aprovou, por unanimidade, as duas minutas de protocolo a estabelecer com as entidades cujas candidaturas mereceram aprovação ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário”.**-----

**--- 015. ESTÁGIO DE FORMAÇÃO:** - Presentes os documentos que se transcrevem:-----

**ASSUNTO: DESPORTO E BEM ESTAR - SOLICITAÇÃO DE COOPERAÇÃO – ESTÁGIO**-----

Foi solicitado por email pelo Instituto Politécnico de Leiria (IPL), Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria, informação sobre a disponibilidade para:-----

1. Acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso de Desporto e Bem Estar, no período de 19 de fevereiro a 14 de junho de 2019 (400 horas).-----

A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Na Cláusula 9.ª do protocolo é explícito que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da Escola.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>37</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

Foi também demonstrada disponibilidade para acolher o estagiário pelo responsável pelo serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar, conforme consta do NIPG n.º 23928/18.-----  
Assim, face ao exposto e, tendo em conta a disponibilidade do serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar, para que a formação em contexto de trabalho se possa realizar torna-se necessário remeter para apreciação e decisão da Câmara.-----  
Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Direção Intermédia de 3º Grau».-----

#### «ACORDO DE ESTÁGIO

O Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), com sede na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 LEIRIA, N.I.P.C. 506971244, representado neste ato pela Diretora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS), Sandrina Diniz Fernandes Milhano, no uso de competência delegada pelo Presidente do IPLeiria, constante da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 7355/2018, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 148, de 02 de agosto;-----

E-----  
O/A (Entidade), com sede em (Sede), N.I.P.C. (xxxxxxx), representado/a neste ato pelo/a, (Representante da entidade de estágio) doravante designado/a por entidade de estágio;---  
Acordam e celebram o presente acordo de estágio nos seguintes termos:-----

#### **Cláusula 1.ª**

(Objeto)

O presente acordo de estágio destina-se a enquadrar institucionalmente o estágio curricular do/a estudante **nome do estudante**, do Curso de **designação do curso**, da ESECS.

#### **Cláusula 2.ª**

(Finalidades do estágio)

O estágio, que corresponde à parte prática da unidade curricular de **Estágio/Introdução à Prática Profissional** do referido curso, constitui uma experiência profissionalizante que visa complementar a formação académica dos estudantes através do contacto com a vida ativa em empresas ou instituições relacionadas com a sua área de formação, proporcionando-lhes uma formação prática que facilite a sua futura integração no mercado de trabalho.----

#### **Cláusula 3.ª**

(Condições para a realização do estágio)

1. O estágio curricular irá decorrer nas instalações da entidade de estágio ou noutros locais relacionados com a entidade de estágio que se mostrem indispensáveis ao desenvolvimento do estágio.-----
2. O estágio curricular realizar-se-á entre **dia de mês de ano e dia de mês de ano**.-----
3. O estágio deve ser prestado pelo/a estudante em regime de tempo integral em horário de trabalho idêntico ao dos trabalhadores da entidade de estágio.-----
4. O/A estudante deverá ser integrado/a nas atividades normais da entidade de estágio e em exercício de funções compatíveis com os objetivos do estágio e de acordo com o plano de estágio.-----

#### **Cláusula 4.ª**

(Plano de estágio)

1. O plano de estágio, a definir pela ESECS, deverá ser subscrito pelo orientador de estágio da entidade de estágio.-----
2. No plano de estágio deverá constar, pelo menos, a indicação dos seus objetivos e as funções que o/a estudante deverá desempenhar durante o mesmo.-----

#### **Cláusula 5.ª**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>38</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

(Competências da entidade de estágio)

1. Cabe à entidade de estágio nomear o orientador de estágio que deverá:-----
  - a) Acompanhar o estudante no desenvolvimento do seu estágio prestando todo o apoio necessário e as condições adequadas a fim de serem atingidos os objetivos do estágio;-----
  - b) Manter um contacto regular com o docente supervisor de estágio da ESECS;-----
  - c) Reunir com o docente supervisor de estágio da ESECS, sempre que convocado para o efeito, sem prejuízo para a sua atividade profissional;-----
  - d) Proceder à avaliação do estágio nos termos da cláusula seguinte.-----
2. Cabendo ao docente supervisor de estágio prestar apoio pedagógico e científico ao estudante, /nomeadamente para elaboração do relatório de estágio, a entidade de estágio autoriza que o supervisor de estágio possa aceder às suas instalações, mediante pedido prévio, sem prejuízo para o normal funcionamento das suas atividades, inclusive as de natureza confidencial.-----

**Cláusula 6.ª**

(Avaliação do estágio)

1. A avaliação do estágio curricular incidirá sobre o efetivo desempenho das funções que foram atribuídas ao estudante durante o estágio, cuja avaliação será efetuada pelo orientador de estágio da entidade de estágio, através da atribuição de uma classificação numérica na escala de 0 a 20 valores, que contará com 50% para o cálculo da classificação final do estágio curricular.-----
2. Cabe à ESECS avaliar e classificar o relatório de estágio e atribuir a classificação final à unidade curricular de estágio.-----

**Cláusula 7.ª**

(Prolongamento do estágio)

1. O estágio curricular poderá ser prolongado, excedendo o número de horas previsto no plano de estudos do respetivo curso, por decisão da ESECS, a pedido do/a estudante e da entidade de estágio, desde que não afete as atividades escolares em que o estudante esteja envolvido e enquanto este mantiver esse estatuto.-----
2. Para o efeito, a entidade de estágio deverá entregar junto da ESECS declaração de interesse.-----
3. Durante o período de prolongamento, o estágio terá natureza extracurricular não sendo considerado para efeitos de avaliação do estágio curricular.-----

**Cláusula 8.ª**

(Cessação antecipada do estágio)

1. Sempre que a entidade de estágio considerar que o comportamento do/a estudante inviabiliza a manutenção do estágio, poderá cessar o mesmo, comunicando, por escrito, a sua decisão ao docente supervisor de estágio, com descrição dos factos que a fundamentaram.-----
2. Considerando o disposto no número anterior, a entidade de estágio colaborará com a ESECS na realização de diligências no âmbito de procedimento disciplinar contra o/a estudante que, eventualmente, venha a ser promovido.-----
3. A ESECS poderá cessar a realização do estágio na entidade de estágio sempre que o mesmo se venha a revelar pedagogicamente desadequado, a comunicar, por escrito, à entidade de estágio.-----

**Cláusula 9.ª**

(Disposições finais)

1. Durante o período de estágio, o/a estudante encontra-se coberto/a por seguro escolar da responsabilidade do IPLeiria nos termos definidos pela apólice de seguro

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>39</b>
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

periodicamente contratualizada, cujas condições se encontram disponíveis para consulta na página eletrónica da ESECS.-----

2. Em caso de dúvida, a entidade de estágio deverá solicitar esclarecimentos, por escrito, junto do docente supervisor de estágio.-----

3. O presente acordo, em caso algum, pretende estabelecer qualquer vínculo laboral ou a prestação de serviços, pelo que, a realização do estágio na entidade de estágio não envolve entre as partes, inclusive com o/a estudante, qualquer remuneração seja a que título for.-----

4. O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até ao termo do estágio, sem prejuízo do disposto na sua cláusula 8.ª.-----

5. Qualquer dúvida ou caso omissivo relativo à interpretação e aplicação do presente acordo será resolvido por acordo entre as partes.-----

6. Ambas as partes aceitam o presente acordo de estágio em todos os seus termos, sem reserva alguma, o qual é feito em duplicado, ficando cada uma delas com um exemplar de igual valor.-----

Leiria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

Pelo IPLeiria,

Pela entidade de estágio,

\_\_\_\_\_  
*Sandrina Diniz Fernandes Milhano*

\_\_\_\_\_  
*Nome representante*

**--- O elenco camarário, por unanimidade, aceitou o acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso de Desporto e Bem Estar, com a duração de 400 horas, e, bem assim, aprovou a minuta do respetivo protocolo.**-----

**--- 016. PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENÇA:** - Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE foi presente uma proposta dos serviços de caducidade da licença em nome de Modelementar, Lda, para reconstrução com alteração de moradia unifamiliar em Rua da Ginja, n.º 3 - A dos Negros, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras,-----

**--- Por unanimidade e nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da licença referida, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras. Nos termos dos artigos 121.º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.**-----

**--- 017. CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento de Maria da Ascensão Gomes Reis, apresentado em trinta e um de outubro de dois mil e dezoito, o qual se registou sob o número OP-CMP setecentos e trinta e um, barra, dois mil e dezoito, onde na qualidade de Cabeça de Casal da Herança, solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para ampliação do número de compartes para partilha do prédio rústico, sito em Rua da Fonte, número seis em Pinhal, freguesia de São Pedro, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número dois mil quatrocentos e quarenta e seis e inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo sessenta e dois da Secção V, entre a Senhora Joana Raquel Branja de Sousa e Rafaela Alexandra Branja de Sousa.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		40
<b>Ata nº. 01/2019</b>	<b>Reunião de 14.01.2019</b>	

**--- Por unanimidade, a Câmara, face à informação do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu nos termos do artigo cinquenta e quatro, do diploma atrás citado, parecer favorável à ampliação do número de compartes com a partilha do prédio rústico acima identificado entre as referidas Senhoras.**-----

--- 018. **CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento de David Ashlin Tennant e Emma Jane Tennant, apresentado em seis de dezembro dois mil e dezoito, o qual se registou sob o número OP-CMP oitocentos e trinta e oito, barra, dois mil e dezoito, onde na qualidade de comproprietários de um meio indiviso do prédio sito em Vale da Serra ou Fonte da Pipa, freguesia de A dos Negros, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número mil e cinquenta e sete da referida freguesia e inscrito na matriz rústica sob o artigo número sessenta e um da Secção T e na matriz urbana sob o artigo número mil oitocentos e setenta e três, solicitam parecer favorável para transmissão em regime de compropriedade do meio indiviso da parte rústica do referido prédio, para os Senhores Michael Howard Platt e Rebecca June Platt.-----

**--- Por unanimidade, a Câmara, depois de apreciar a petição, emitiu nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável quanto à transmissão em compropriedade do meio indiviso da parte rústica do prédio acima identificado, para os referidos Senhores.**-----

--- 019. **CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento de Clara Bernardino, apresentado em vinte de novembro dois mil e dezoito, o qual se registou sob o número OP-CMP setecentos e noventa e oito, barra, dois mil e dezoito, onde na qualidade de solicitadora e nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, solicita a emissão de parecer favorável para transmissão em regime de compropriedade da parte rústica do prédio, sito em Casal do Zambujeiro, freguesia de Gaeiras, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número trezentos e vinte e nove da referida freguesia e inscrito na matriz rústica sob o artigo quarenta e um da Secção I e na matriz urbana sob os artigos número mil cento e sessenta e um, mil cento e sessenta e dois, mil cento e sessenta e quatro, mil cento e sessenta e cinco, mil cento e sessenta e seis e mil cento e sessenta e sete para os Senhores João Miguel dos Santos Ramos, Carlos Manuel Mamede Martins, Natália da Assunção Silva Lamaroso, Maria Isabel Marques Timóteo, José Fernando Ferreira Queiroz e Andreia Sofia Miguel Capinha.-----

**--- Por unanimidade, a Câmara, depois de apreciar a petição, emitiu nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável quanto ao aumento do número de compartes na transmissão da parte rústica do prédio acima identificado, para os referidos Senhores.**-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 49 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----